

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO DE OFICINEIROS/AS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº3/CCSP/17

O Município de São Paulo, por intermédio do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, informa que, no período de 08/05/2017 a 06/06/2017, encontram-se abertas as inscrições para a seleção de até 08 (oito) propostas de oficinas livres nas seguintes modalidades:

- a) Agroecologia, agricultura orgânica, horta urbana etc.,
- b) Artes do Corpo (dança, dança de salão, circo etc.),
- c) Artes Visuais (desenho, xilogravura, serigrafia, monotipia, fotografia, processos fotográficos etc.),
- d) Literatura (escrita criativa, poesia, roteiro/desenho de quadrinhos, contação de história etc.),
- e) Moda (história, figurinos, cenografia etc.),
- f) Modelo Vivo
- g) Música (canto coral, práticas vocais, instrumentos etc.),
- h) Rádio (captação de som, edição de som, produção radiofônica etc.),
- i) Projetos envolvendo mais de uma modalidade.

Os projetos selecionados deverão ser desenvolvidos e realizados em 2017 e 2018, no período de até 02 (dois) meses, após a assinatura do contrato.

O presente será regido pelas leis Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Municipal nº 13.278/02, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de profissionais interessados/as em prestar serviços para a Municipalidade de São Paulo como oficinairos/as para a programação de oficinas livres desenvolvidas pela Supervisão de Ação Cultural do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos).

1.1.1. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas por pais ou adultos responsáveis.

1.3. A seleção prevista neste edital não interfere na contratação de oficinairos/as para atividades e programas específicos realizados pelo CCSP e demais departamentos da Secretaria Municipal de Cultura, para as quais não há possibilidade de seleção prévia via edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

2.1. Oficina livre é uma modalidade de educação não-formal de duração variada, de acesso livre, destinada a proporcionar o amplo acesso às diversas áreas de conhecimento, tanto em atividades práticas como em teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos seus conteúdos relacionando obrigatoriamente suas propostas ao uso de equipamentos do CCSP, tais como Folhetaria, Laboratório Fotográfico (LabFoto), Ateliê Sonoro, Ateliê Visual, Áreas de Convivência, Jardins Suspensos, Horta Comunitária, Salas de Espetáculo, Salas de Ensaio, Bibliotecas etc.

2.2. Para a elaboração do projeto é importante que os proponentes conheçam os espaços do CCSP e seu público. Para isso, poderão ser realizadas visitas com datas pré-definidas pela Supervisão de Ação Cultural e divulgadas no site do CCSP e nos meios virtuais usuais de amplo acesso.

2.3. As oficinas deverão ter carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, com encontros de duração de 03 horas, se oferecida uma vez por semana, ou 01h30, se oferecida duas vezes por semana, com horários a serem definidos em conjunto com a Supervisão de Ação Cultural e de acordo com a disponibilidade dos espaços do Centro Cultural da Cidade de São Paulo.

2.4. As oficinas livres devem prever a participação de públicos que não possuam conhecimento prévio específico, acolhendo e ensejando a convivência entre públicos com formações e repertórios diversos, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

2.5. No prazo de 07 dias contados do último dia da oficina, o/a oficineiro/a deve apresentar à Supervisão de Ação Cultural um relatório avaliativo conforme modelo a ser fornecido pela administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar da presente seleção profissionais de áreas artísticas e culturais, brasileiros ou estrangeiros residentes no país, que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das oficinas livres e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital. No caso de estrangeiros, estes deverão comprovar residência (através de RNE válida) no país.

3.1.1. Os/as oficineiros/as devem comprovar conhecimento e experiência na respectiva área, observados os critérios de aceitabilidade dos projetos descritos nos itens seguintes deste Edital.

3.2. Nos casos de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação;

3.3. Não poderão se inscrever servidores/as pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8.989/79, Art. 179, inciso XV);

3.4. É vedada a participação de candidato/a que tenha cônjuge, companheiro/a, ascendente ou descendente na condição de servidor/a da Secretaria Municipal de Cultura.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 10h00, de 08 de maio de 2017, até as 17h00, de 06 de junho de 2017, através da plataforma SP Cultura.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

4.3. O agente proponente deverá se cadastrar no portal SP Cultura, criando uma conta e preenchendo as informações completas como Agente Cultural, através do link <http://id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

4.4. Uma vez criada a conta, o agente proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. Para maiores informações acesse: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar>

4.5. Assim que clicado o botão “Enviar Inscrição” o SP Cultura gerará um “Número de Inscrição”. Este número deverá ser inserido na Ficha de Inscrição (Anexo I).

4.6. Após o cadastro online, os seguintes anexos devem ser enviados, em formato pdf, através da aba “Inscrições”:

I) Anexo I – Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada. Observar que é obrigatória a inserção do número gerado pela inscrição online feita na plataforma SP CULTURA;

II) Anexo II – Declaração devidamente preenchida e assinada;

III) Plano de Trabalho de até 15 páginas contendo:

- a) Capa – título e nome(s) do(s) proponente(s) (conforme declarado no Anexo II);
- b) Objetivos gerais – fundamentos conceituais e descrição das atividades práticas (para projetos de coautoria, deverá ser apresentada a forma de atuação de cada participante na realização das atividades);
- c) Justificativa – relevância de sua realização e relação com o CCSP;
- d) Procedimentos metodológicos;
- e) Descrição dos recursos necessários: materiais, equipamentos, instalações e outras necessidades para a realização da oficina (sob a responsabilidade do proponente);
- f) Cronograma detalhado das atividades (conforme item 3.1);
- g) Estimativa do número de participantes por atividade;
- h) Bibliografia (opcional).

IV) Currículo atualizado e assinado de até 03 páginas, que comprove a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver a atividade. Para todos os participantes declarados no Anexo II. Os currículos devem ser digitalizados em um único arquivo em pdf.

V) Material ilustrativo complementar (opcional): 01 arquivo em pdf de até 10 páginas com fotos, desenhos, plantas, links válidos para vídeos, arquivo sonoro ou audiovisual etc.

VI) Cópia do RG e CPF (digitalizar os documentos em um único arquivo);

VII) Comprovação da regularidade junto ao CADIN MUNICIPAL;

VIII) FDC – Ficha de dados cadastrais e Certidão de Tributos Mobiliários (se inscrito no CCM) ou declaração de que não é inscrito no CCM e que nada deve à Fazenda Pública Municipal;

4.6.1. Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar inscrição”. É recomendado confirmar no sistema se o status consta como “enviado”.

4.6.2. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

4.6.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não permitam sua perfeita compreensão.

4.6.4. As inscrições cujos anexos não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão automaticamente desclassificadas.

4.6.5. Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

4.6.6. Todos os arquivos enviados serão testados. Na eventualidade de problemas técnicos de qualquer ordem o proponente será notificado pelos meios de contato informados no Anexo I para reenvio do arquivo, em tempo útil do trabalho da Comissão de Seleção.

4.6.7. Para os fins deste item, admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

4.7. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo rejeitará as inscrições que não estiverem de acordo com os termos deste Edital. A inscrição implica, portanto, em concordância com as normas por ele estabelecidas.

4.8. Eventuais dúvidas sobre os processos de inscrição ou seleção serão esclarecidas exclusivamente através do e-mail oficinascsp@prefeitura.sp.gov.br. O interessado deverá escrever “Dúvida – Oficinas Livres 2017” no campo “assunto”.

4.9. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo não se responsabiliza por quaisquer eventualidades que impossibilitem o acesso dos interessados ao sistema *SP Cultura*. Qualquer dúvida para este acesso, resgate de senha e outras informações deverão ser tratadas com spcultura@prefeitura.sp.gov.br

4.10. Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br/editais

5. DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Julgamento será composta por 03 (três) profissionais do quadro de funcionários do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, aos quais caberão a análise, a seleção e a habilitação das propostas, e cujos nomes serão publicados mediante Portaria do Diretor do CCSP no Diário Oficial da Cidade em até 05 (cinco) dias antes do encerramento do período de inscrições.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Julgamento poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

5.3. A Comissão de Julgamento é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Julgamento avaliará e indicará as propostas inscritas em “habilitadas” e “não habilitadas”, considerando as exigências especificadas neste Edital. Somente as propostas “habilitadas” estarão aptas a serem credenciadas para integrar a programação do CCSP.

6.2. Serão chamadas para contratação no máximo 08 (oito) propostas. A Comissão indicará igualmente uma lista suplementar com até 08 (oito) projetos para a eventualidade de desistência ou impossibilidade de contratação de alguns dos selecionados.

6.3. Serão utilizados os seguintes critérios para julgamento, com as pontuações relacionadas abaixo:

6.3.1. qualidade e pertinência do conteúdo da proposta ao escopo de atuação do CCSP: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.3.2. adequação de cada proposta às especificações previstas neste Edital: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.3.3. comprovação de conhecimento e experiência na área escolhida através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,01 a 2,0;

6.3.4. objetividade e viabilidade da implementação da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.3.5. pertinência dos métodos de trabalho escolhidos: pontuação de 0,01 a 1,0;

6.3.6. interesse público e sociocultural da proposta: pontuação de 0,01 a 1,0.

6.4. As notas abaixo de 3,0 (três) estão automaticamente desclassificadas e a nota máxima de cada proposta será de 7,0 (sete) pontos.

6.5. Em caso de empate no julgamento da proposta, será dada preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando para tal fim a data limite para inscrição no presente credenciamento, conforme disposto no artigo 27, na Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

6.6. O resultado do Concurso será homologado pelo Diretor do CCSP e publicado no Diário Oficial da Cidade. Será igualmente divulgada no endereço eletrônico www.centrocultural.sp.gov.br e mídias sociais utilizadas.

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados e os proponentes serão convocados para contratação ao longo de 2017 e 2018, segundo a disponibilidade orçamentária e as necessidades de programação da Supervisão de Ação Cultural do CCSP.

7.2. Cada oficina poderá, a critério da Administração, ser realizada por até 03 vezes consecutivas, respeitado o período de validade deste credenciamento indicado no item 7.1.

7.3. Os/as oficinairos/as habilitados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade, seguido de envio de correspondência eletrônica para o e-mail informado no Anexo I, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do comunicado para confirmar o interesse na contratação e apresentar os documentos (de todos os integrantes quando for o caso de grupos) relacionados a seguir:

7.3.1. Cópia reprográfica do PIS/PASEP/NIT;

7.3.2. Cópia reprográfica do comprovante de residência;

7.3.3. FDC (ficha de dados cadastrais) e Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais de São Paulo. Caso o proponente não seja cadastrado no CCM apresentar uma declaração, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo e que está ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

7.3.4 Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006;

7.4. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 7.3, o Centro Cultural da Cidade de São Paulo convocará outro selecionado, em ordem de classificação.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os/as oficineiros/as contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de R\$ 70,00 (setenta reais) pela hora-aula por projeto.

8.2. Este valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. Os valores devidos aos/às oficineiros/as serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

8.4. A Supervisão de Ação Cultural do Centro Cultural da Cidade de São Paulo será responsável pela fiscalização da efetiva execução dos projetos, através de responsável designado/a em cada contrato, nos termos do artigo 67 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Os/as oficineiros/as contratados/as deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos da Secretaria Municipal de Cultura, informando-a e autorizando desde já, e a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.

8.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.7. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 44.279/05 e § 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 45.695/05, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 25% de faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

9.2. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria, são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

9.3. Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44.279/03, combinados com o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46.888/06.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento deverão onerar a dotação nº 25.60.13.392.0227.6415.3390.36000 (pessoa física) observado o princípio da anualidade e serão objetos de reserva em cada processo de contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo,

Carlos Adão Volpato

Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (Item 4.6)

São Paulo, ___ de _____ de 2017.

À Supervisão de Ação Cultural
do Centro Cultural da Cidade de São Paulo

Edital de chamamento para seleção de oficinairos/as para prestação de serviços no Centro Cultural da Cidade de São Paulo

Nome da oficina: _____

Número de Inscrição no SP Cultura: _____

Representante da proposta: _____

R.G: _____, CPF: _____

Celular: _____ Telefone fixo: _____ Outros contatos: _____

E-mail: _____

Endereço: _____, Bairro _____, Cidade _____ UF: _____

() individual () em coautoria

Eu, _____, proponente representante desta oficina, venho requerer a inscrição da proposta acima de acordo com a exigência do Edital de Concurso de Projetos em Mediação em Arte e Cidadania Cultural – 6ª. Edição, conforme publicação do Diário Oficial da Cidade de São Paulo. Declaro estar ciente e de acordo com os termos deste Edital de Concurso.

Atenciosamente,

(assinatura do representante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO (Item 4.6)

Edital de chamamento para seleção de oficinairos/as para prestação de serviços no Centro Cultural da Cidade de São Paulo

Eu, _____, RG _____, CPF _____, proponente representante da oficina _____ declaro que:

- responderei pelo desenvolvimento e realização das atividades deste projeto;
- estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção para integrar o presente edital não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura;
- conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho e cronograma, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital.
- não sou servidor municipal e preencho todos os requisitos de participação.

Declaro ainda que participam desta oficina as pessoas listadas abaixo (para propostas em coautoria):

Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____ Assinatura: _____

São Paulo, __ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente representante)